LEI Nº 1.864/2015

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$105.000,00 (Cento e cinco mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 – Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1002 – Programa Atendimento Saúde
02.07.02.10.302.1002.2665 – Materiais Hospitalar e Medicamentos
02.07.02.10.302.1002.2665.3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$105.000,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial o superávit financeiro referente ao saldo bancário depositado na conta corrente 136-7, Caixa Econômica Federal, agência de João Pinheiro, em 31 de dezembro de 2014, no valor de R$5.119,23 (Cinco mil, cento e dezenove reais e vinte e três centavos) e a anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) e a previsão de rendimentos da aplicação financeira no valor de R$4.880,77 (Quatro mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e sete centavos), proveniente do Convênio firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, conforme Plano de Trabalho nº. 725165/2014
Fonte de Recurso – 1.23.00 Transferências de Convênios Vinculados à Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 20 de março de 2015.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal